

## TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA – INCINERAÇÃO – E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS INFECTANTES

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0002-01
END.	Rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06, espaço Sílvia Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA.	CNPJ	00.511.680/0001-08
END.	Av. Goiás, n. 112, Qd. 04, Lt. 14, Sl. 507, Ed. Tropical, Setor Central, CEP: 74.010-010, Goiânia – Goiás.		
REP. LEGAL	Carlos Gáudio Fleury de Souza	PROF.	Empresário
CPF	585.787.571-49	OAB/GO	22.041
REP. LEGAL	Eleusa Fleury de Souza	PROF.	Empresária
CPF	130.024.571-91	RG	54118 – SSP/GO, 2ª via

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.
2. Tendo em vista o acordo mútuo entre as partes, considera-se prorrogada a referida contratação, tendo como vigência o prazo de **90 (noventa) dias**, sendo o inicial em **09/04/2019** e termo final em **08/07/2019**, Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.
3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

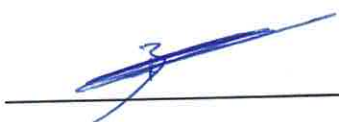






E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 05 de abril de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 CARLOS GAUDIO FLEURY DE SOUZA S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA
	 ELEUSA FLEURY DE SOUZA S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS	
NOME: <i>Érica Ribeiro Soares</i>	NOME: <i>Leonardo Araujo S. Aguiar</i> Engenheiro Ambiental Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA 19074 D-GO
CPF: <i>892.118.201-20</i>	CPF:

*Marcela Pereira*  
*599.517.021.04*

